



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 4/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

1. Informações Básicas:

Número do processo Administrativo: 2026.14.30048197

- 1.1. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 14ª Região/MS, a exemplo de anos anteriores, propõe campanha de imunização contra a gripe, como forma de prevenção da doença e redução do absenteísmo causado pelos sintomas de tal enfermidade.
- 1.2. Portanto, para atendimento dessa demanda, faz se necessária a aquisição de 41 (quarenta e uma) doses de vacina QUADRIVALENTE (devem conter, além dos três tipos de cepas obrigatórios, um vírus similar ao vírus Influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata) a fim de estimar a quantidade necessária para atender a vacinação dos: Diretores, Colaboradores, Estagiários e Terceirizados, uma vez que faz parte da política de saúde desta Regional.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I
IN SEGES 58/2022, art. 9º, I

- 1.3. Por ser um vírus que sofre mutações frequentes, a Vacina deverá ser aplicada e, obrigatoriamente, conter a proteção contra as quatro cepas (tipos) de vírus em combinação, dentro dos padrões do PNI/MS e OMS, conforme a Instrução Normativa n. 408/2025, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa:

- Influenza A/Missouri/11/2025 (H1N1)pdm09;
- Influenza A/Singapore/GP20238/2024 (H3N2);
- Influenza B/Austria/1359417/2021 (linhagem Victoria);
- Influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem Yamagata);

2. Descrição da Necessidade:

- 2.1. Considerando que a gripe ou influenza é doença considerada um problema de saúde pública, visto que sua incidência anual é bastante alta em todos os segmentos da população;





- 2.2. Considerando que a vacinação antigripal, conhecida desde a década de 60, constitui meio eficaz de prevenção e controle da gripe e de suas complicações e forma de promoção da saúde e da qualidade de vida das pessoas;
- 2.3. Considerando que os vírus da gripe sofrem mutações constantemente sendo necessário atualizar as vacinas para manutenção da eficácia;
- 2.4. Considerando que o quantitativo atual de colaboradores do Creci/MS soma o montante de 41 (quarenta e um) colaboradores interessados em se vacinar, assim, a aquisição da vacina antigripal, bem como sua aplicação, é uma forma de promover preventivamente a saúde e bem-estar dos colaboradores, diretores, estagiários e prestadores de serviços do Creci/MS, contribuindo assim para a redução de doenças decorrentes das complicações causadas pela gripe e, conseqüentemente, para minimizar a ampliação do quantitativo de afastamentos por motivos de saúde, além de promover maior bem estar e tranquilidade aos colaboradores para desempenharem suas atividades laborais;
- 2.5. Considerando que o rol de pessoas a serem vacinadas diretamente são pessoas que estão em atividade diária junto ao Creci/MS;
- 2.6. Por fim, considerando que a estrutura do Creci/MS está voltada para as rotinas administrativas do sistema COFECI/CRECI e não dispõe de material, nem de servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada; considerando a programação do exercício de 2026.

3. Área requisitante:

3.1. Área Requisitante: COFIN – Conformidade e Financeiro

Responsável: IARA MANSOUR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação.

4.1. A vacina deve ser composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde – OMS para o Brasil, e recomendada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por meio da Instrução Normativa n. 408/2025 e o Ministério da Saúde, que recomenda as Cepas a serem utilizadas no ano de 2026.

4.2. O fornecimento e a aplicação das vacinas devem observar as seguintes especificações:

Fornecimento





Catser 25364	Para o ano de 2026, a vacina influenza quadrivalente a ser utilizada no Brasil acontecerá no primeiro semestre do ano, pois visa atender as particularidades climáticas de cada região, e deverão ser compostas obrigatoriamente por quatro tipos de cepas: <ul style="list-style-type: none">• Influenza A/Missouri/11/2025 (H1N1)pdm09;• Influenza A/Singapore/GP20238/2024 (H3N2);• Influenza B/Austria/1359417/2021 (linhagem Victoria);• Influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem Yamagata);
Apresentação	Solução injetável, apresentada em monodose, em seringa preenchida, montada, uso individual, contendo 0,5 ml (dosagem) de suspensão para uso intramuscular (preferencial) ou subcutâneo profundo (alternativo).
Embalagem	Cartucho com uma seringa contendo dose única de 0,5 ml.
Especificação	Adequado para uso adulto e pediátrico.
Transporte	Transportar e armazenar as doses da vacina antigripal de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde, responsabilizar-se pelo transporte e acondicionamento mantendo as vacinas em temperatura adequada a sua total conservação, durante o transporte e armazenamento que anteceder o ato da aplicação, protegidas com gelo e transportadas à temperatura entre 2° e 8° C, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas de biossegurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e observando as especificações do fabricante.
Quantidade	Quarenta e uma doses sendo: <ul style="list-style-type: none">- 39 sede Campo Grande- 01 subsede Dourados- 01 subsede Três Lagoas
Validade	Nas embalagens deverão constar número do lote, data de validade (prazo mínimo de validade para o ano em que for aplicada), e demais exigências legais.
Aplicação	
Aplicação	Apresentar, em até 24 horas antes do início da vacinação, relação nominal da equipe de profissionais treinados e habilitados para executar os serviços de imunização, que deverá ser <i>in loco</i> , acondicionadas dentro dos padrões do PNI/MS e OMS, e ocorrerá na sede do Creci e





	nas unidades das subsedes (Dourados e Três Lagoas), ou em localidades previamente estabelecidas (no caso das cidades do interior).
Descarte	A Contratada deverá, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, realizar o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e CONAMA, retirando todo o lixo e sobra de material das dependências do CRECI, no mesmo dia da vacinação.
Cronograma	<p>Para a efetivação do fornecimento e aplicação das vacinas, o CRECI estabelecerá uma data para a aplicação das vacinas, bem como o horário (das 8h às 17h30min) e poderá ser alterado de acordo com o interesse da Administração.</p> <p>A Contratante fornecerá uma lista com os nomes das pessoas que receberão a vacina.</p> <p>O cronograma de aplicação das vacinas estabelecerá a programação do dia de aplicação em cada local, estabelecendo, portanto, as quantidades e datas, determinadas pelo CRECI, para a aplicação das vacinas.</p> <p>A realização da Campanha de Vacinação de 2026 está prevista para ser realizada na data limite do mês de junho do respectivo ano, horário das 8h às 17h30min e poderá ser alterado de acordo com o interesse da Administração.</p>

4.3. Condições de Fornecimentos e Aplicações:

- 4.3.1. O objeto constitui-se do fornecimento e da aplicação das vacinas incluindo todos os materiais necessários, tais como: algodão, álcool, seringas descartáveis, luvas e demais produtos utilizados nas atividades de vacinação;
- 4.3.2. Armazenamento e acondicionamento adequado das vacinas (embalagens aprovadas pelo Ministério da Saúde, protegidas com gelo e transportadas à temperatura entre 2º e 8º C, conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos de saúde e as especificações do fabricante);
- 4.3.3. Descarte seguro de agulhas, seringas e demais produtos e resíduos utilizados nas atividades de vacinação de acordo com as normas sanitárias





quanto ao descarte dos materiais perfurocortantes e resíduos considerados potencialmente contaminantes, observando as disposições da RDC Anvisa nº.222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

4.3.4. As vacinas devem ter registro no Ministério da Saúde ou no Órgão competente designado.

4.3.6. No ato da aplicação, deve ser fornecido comprovante individual de vacinação a cada beneficiário contendo, inclusive, as seguintes informações: nome da vacina, data da aplicação, o número da licença sanitária e o número do lote, e também, folheto informativo com as principais características da vacina (composição, eficácia, efeito protetor, contraindicações, efeitos colaterais).

4.4. O aviso será divulgado no portal do <https://www.comprasnet.gov.br>, e ficará disponível para os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.5. O prazo da aplicação das vacinas, deverá ser comunicado até 05 (cinco) dias corridos, antes da data agendada, de acordo com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante;

4.5.1. A aplicação das vacinas deverá ser feita, conforme as necessidades do requisitante, apresentadas no item 4.7. abaixo:

4.6. Com base nas necessidades expostas no item 2, as especificações mínimas exigidas pelo setor requisitante, apegando-se as características entre as empresas, a fim de tentar ampliar ao máximo a competitividade, chegando-se ao seguinte descritivo:

Lote 01		
Item	Objeto	Quantidade
01	Vacinação e imunização dos diretores, funcionários em atividade, estagiários e terceirizados (prestadores de serviços limpeza) na unidade sede do CRECI/MS, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 174 - Centro na cidade de Campo Grande/MS - CEP: 79.020-010.	39
Lote 02		





02	Vacinação e imunização do diretor na unidade subsede do CRECI/MS, localizada na Rua João Cândido da Câmara, nº 1.013 sala 03 – Jardim América na cidade de Dourados/MS – CEP: 79.826-010.	01
Lote 03		
03	Vacinação e imunização da funcionária em atividade na unidade subsede do CRECI/MS, localizada na Rua Generoso Siqueira, nº 223 Centro na cidade de Três Lagoas/MS – CEP: 79.602-010.	01

- 4.7. Para garantir que haverá vacinação para todos os colaboradores (inclusive do interior), o certame será dividido em três itens, podendo o licitante participar de todos os itens, de dois itens ou apenas de um único item, conforme o local da aplicação;
- 4.8. Para a entrega dos produtos pretendidos os eventuais interessados (licitantes) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado.

- 5.1. Contratação de empresa para fornecimento de vacina, insumos e serviço de aplicação da vacina, solução se aplica para órgão que possui estrutura física para cumprimento do objeto, mas que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para execução do objeto, para tanto, necessitando além das vacinas e insumos, também do serviço de aplicação das vacinas;
- 5.2. A solução encontrada seria a contratação de empresa para fornecimento e aplicação das vacinas no próprio órgão, não sendo necessário o deslocamento dos colaboradores, por ser no mesmo local de trabalho.
- 5.3. Foram verificadas as condições e exigências do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a qualidade do produto e prazo de entrega.
- 5.4. O valor estimado é resultante de pesquisa de preços de contratações públicas semelhantes, realizada no sítio eletrônico www.bancodeprecos.gov.br, no período de 22 de janeiro de 2026 até 26 de janeiro de 2026.





5.5. A metodologia utilizada foi a média (apresentando a média unitária do item).

6. Descrição da solução como um todo.

- 6.1. Considerando a estrutura da sede do CRECI, suas subsedes e a quantidade de vacinas a serem aplicadas, a solução que melhor se adequa a necessidade em questão (prática comum nos anos anteriores e que tem funcionado bem, garantindo o sucesso na execução do objeto), é a possibilidade de atender os Diretores, Colaboradores, Estagiários e Terceirizados na própria instalação do órgão, trazendo maior objetividade e controle na execução do objeto. Deste modo o que se pretende é a contratação de empresa para fornecimento das vacinas e prestação do serviço de aplicação das mesmas, na própria unidade.
- 6.2. O processo será organizado em 03 (três) itens distintos e não agrupados, a fim de padronizar o atendimento, facilitando o gerenciamento e o planejamento da campanha de vacinação para o ano de 2026, além de garantir que haverá atendimento das demandas da sede do órgão em Campo Grande e ainda, de duas subsedes em diferentes cidades – Dourados e Três Lagoas, todos possuindo como descrição o fornecimento e aplicação das vacinas, nos endereços determinados, conforme o item 4.6. deste Estudo Técnico Preliminar.
- 6.3. Aplicação será em um único dia, agendado com 05 (cinco) dias corridos de antecedência, sem a necessidade de armazenamento das vacinas, devido ao fato de não termos as condições adequadas, nem conhecimento técnico, para realizar a guarda das vacinas nas condições requeridas pelo fabricante e pela ANVISA (Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000). As Vacinas para ter eficácia, depende de um rigoroso controle de temperatura desde o transporte, recebimento e armazenamento, bem como seguir todos os protocolos definidos pelo fabricante.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

- 7.1. O levantamento da quantidade de vacinas a serem adquiridas foi realizado mediante pesquisa prévia entre os Diretores, Colaboradores, Estagiários e Terceirizados, onde cada um indicou se havia interesse na vacinação, a pesquisa também abrange os colaboradores requisitados nas subsedes do CRECI/MS, conforme quadro abaixo:

Item	Objeto:	Local	Quantidade
01		Sede Campo Grande	39





02	Vacina Antigripal Quadrivalente / 2026	Subsede Dourados	01
03		Subsede Três Lagoas	01
Quantidade Total de Doses			41

8. Estimativa do Valor da Contratação.

8.1. O Valor total estimado para a escolha de empresa especializada para fornecimento e aplicação de vacina antigripal Quadrivalente – Cepas 2026, para atender as necessidades do CRECI 14ª Região/MS, é de R\$ 4.509,19, tendo em vista que o valor unitário da dose é de R\$109,98, multiplicado pelo número de 41 (quarenta e um) colaboradores).

8.2. Para fins de estimativa de preços foi considerada a média de preços do mercado, metodologia trazida pela IN nº 65 de 07 de julho de 2021, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.

9.1. Mesmo que se trate de um único objeto (aquisição e aplicação de vacinas quadrivalentes/2026), o certame será divisível em três itens, visando propiciar a ampla participação de licitantes, observando que as demandas serão em cidades diferentes, o mesmo (licitante) poderá ofertar o lance para o(os) item(itens), no qual ele se disponha de capacidade para atender a execução da totalidade da demanda, sem que haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia na Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

10.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos capaz de interferir na viabilidade da efetivação desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

11.1. A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações e Proposta Orçamentária – PAPO Nº 006/2025, aprovado em 31 de outubro de 2025, através do ATO Nº 011 - 232ª Sessão Plenária – 6ª da Gestão 2025/2027, disponível no <http://portaltransparencia.crecims.gov.br/>.

Ordem	Forma	TIPO	Classificação	Descrição	Modalidade	PA	ATIVIDADE
-------	-------	------	---------------	-----------	------------	----	-----------





02	Novo	Serviço	Não Continuado	Aplicação de Vacina Anti-gripal	Dispensa	P 006 - Pessoal	Serviços Terceirizados
----	------	---------	----------------	---------------------------------	----------	-----------------	------------------------

12. Benefícios a serem alcançados com a Contratação.

- 12.1. Evitar complicações como infecções respiratórias virais, que estão entre as causas que mais geram afastamentos e internações hospitalares, sobretudo, nos últimos anos, com a circulação paralela de diversos vírus respiratórios, a ação de imunização tem o caráter preventivo.
- 12.2. Diminuir a carga de doenças sobre os serviços de saúde e preservam a manutenção de diversos serviços prestados à sociedade.
- 12.3. A contratação contribuirá para a melhoria da saúde e bem-estar de toda a força de trabalho do CRECI 14ª Região/MS e para a redução do absenteísmo decorrente de licenças médicas, evitando-se descontinuidade e/ou redução de qualidade dos serviços prestados pelo Conselho à sociedade. Assim, a campanha de vacinação visa a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços do CRECI.
- 12.4. Não há necessidade de capacitação para uso do equipamento, nem de adequação do ambiente para que a contratação surta efeito. Tendo em vista que as instalações necessárias para execução do objeto já estão presentes.

13. Providências a serem adotadas.

- 13.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico, será utilizado ambiente já existente na unidade para as atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais.

- 14.1. Não há impactos ambientais para a Contratante, a atividade objeto desta contratação gerará produção de resíduos enquadrados como resíduos de serviços de saúde, à luz da RDC Anvisa nº. 222/2018. A gestão desses resíduos ficará a cargo da Contratada, conforme disposições expressas no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade.

- 15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da Viabilidade.





- 15.2. Considerando toda a instrução processual, conclui-se que a contratação é viável, pois a vacinação em massa dos diretores, colaboradores, estagiários e terceirizados do CRECI 14ª Região/MS, constitui medida estratégica para mitigação de potenciais danos advindos do contágio com vírus Influenza, em especial porque inexistente programa governamental público de vacinação em massa da população, limitando-se este a grupos específicos de pessoas (gestantes, idosos, imunossuprimidos).
- 15.3. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação desta licitação são oriundos do Elemento de Despesa – 6.3.1.3.04.01.010: SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

16. Responsável

CPF 847.150.731-53	Nome: Iara Mansour	Cargo/Função: Assessora/ Conformidade e Financeiro
--------------------	--------------------	-------------------------------------------------------

Documento assinado digitalmente
gov.br IARA MANSOUR
Data: 29/01/2026 16:17:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iara Mansour
Assessora – Conformidade e Financeiro
CRECI 14.ªRegião/MS

